

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
UNIDADE DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA
LEI PAULO GUSTAVO Nº 02/2023
DEMAIS LINGUAGENS**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO OU TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS
LINGUAGENS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.536/0001-96, através da Unidade de Cultura, localizada à Avenida Romão Gramacho, nº 77, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, torna público o presente Edital de Produção Audiovisual, na modalidade fomento, cujas inscrições estarão abertas no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 nos horários e local determinados a seguir.

O presente Edital é realizado com recursos oriundos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG e foi elaborado de acordo com a Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo - LPG), em seus artigos 14,15 e 16. O edital também leva em conta o parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU (de 06.10.23) sobre a Tributação e Imposto de renda nas concessões de apoio cultural da Lei Paulo Gustavo - LPG.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais em diversas linguagens artístico-culturais previsto na lei nº 195/2022 na categoria fomento para as áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária e na categoria premiação para a linguagem de Artes tradicionais e populares.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Distribuição dos valores conforme as categorias de apoio: o valor total da LPG repassada ao município de América Dourada foi de **R\$ 166.661,70 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos)** sendo que **R\$ 8.330.00 (oito mil trezentos e trinta reais)** serão utilizados para operacionalização da Lei Paulo

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

2

Gustavo, seguindo orientação de que até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor bruto dos recursos podem ser utilizados na contratação de serviços de assessoria e consultoria de acordo com a Lei e seu Decreto de Regulamentação. O restante dos recursos no valor de **R\$ 158.331,70 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais e setenta centavos)** serão distribuídos entre os artigos 6º e Artigo 8º de que trata a LPG, sendo que representa 70% (setenta por cento) dos recursos serão destinados ao setor audiovisual (Artigo 6º Incisos I, II e III) conforme segue discriminado no item 2.2 deste Edital. E 30% (trinta por cento) dos recursos deverão ser utilizados para produção das demais linguagens artísticas (artigo 8º) objeto de outro edital da LPG.

2.2 O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 69.793,36 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)**, destinados ao apoio a propostas nas demais linguagens, conforme previsto na Lei Paulo Gustavo, exceto audiovisual, em conformidade com o **ARTIGO 8º**.

2.3 - A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária relacionada abaixo, referente aos recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo

Unidade orçamentária:	Destinação de recurso:	Projeto/ Atividade:	Elemento de despesa:
02.09.01	1-716-0000	13.392.08.2022	3390.36.00 3390.39.00

2.4 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em determinada modalidade deste chamamento público poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais categorias do artigo 8º da LPG, com prioridade para as modalidades com maior número de propostas inscritas.

2.5 – Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente

2.6 – Linhas de apoio com especificação do objeto e valor da seleção.

	Linguagens	Vagas cotas negros	Vagas cotas indígena	Vagas ampla concorrência	Total	Valor unidade	TOTAL
1	Artes visuais	1	1	4	7	1.800,00	12.600,00
2	Economia solidaria	-	-	2	2	3.600,00	7.200,00
3	Artes Tradicionais e	1	1	4	6	2.882,23	17.293,32

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

3

	Populares - PREMIAÇÃO						
4	Artes Cênicas e circo	1	-	2	3	3.500,00	10.500,00
5	Música	3	2	10	15	1.480,00	22.200,00

2.7 A linha de apoio do Item 2.6, subitem 3, trata da premiação de grupos de Artes Tradicionais e Populares pela trajetória e ações desenvolvidas.

3. PRAZOS

3.1. Os prazos para realização desta seleção são os estabelecidos no **ANEXO I** deste edital.

3.2. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por ato do Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer mediante justificativa fundamentada ou por solicitação da comissão de seleção.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 – Para **fomento nas áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária**, pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de América Dourada há pelo menos dois anos, podendo ser:

I. Pessoa física, maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada;

II. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

III. Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Microempreendedor Individual (MEI), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas.

4.2 Para a categoria de **Premiação na área de Artes tradicionais e populares** pode se inscrever no Edital qualquer organização cultural sediada no Município de América Dourada com trajetória comprovada há pelo menos nos 5 (cinco) últimos anos, podendo ser:

I. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), com atividade cultural comprovada e cuja documentação possua como finalidade atividades culturais.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

4

II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com atividades culturais comprovadas através do Termo de representação de grupo conforme modelo do **ANEXO VII**.

4.3 Para a categoria de fomento nas áreas de Artes cênicas e circo, Artes visuais, Música e Economia solidária o proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto devendo **comprovar a sua atuação artístico-cultural e residência no município de América Dourada, há pelo menos 2 (dois) anos e para a categoria de premiação o proponente deve comprovar atividades nos último 5 (cinco) anos sendo neste caso uma associação sem fins lucrativos ou o Coletivo/grupo através de seu representante conforme Item 4.2. II**; contados do prazo final para a apresentação das propostas.

4.3.1 – A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola ou circense.

4.3.2 – A comprovação das atividades e ações realizadas pelo agente cultural requeridas nos itens 4.1 ou 4.2 poderá ser demonstrada através de programas impressos, cartazes ou similares, notícias veiculadas pela imprensa e mídia local ou regional (blogs, webjornais, mídia social, podcasts etc.) desde que sejam apresentados os *prints* das publicações **acompanhados dos links correspondentes**, a apresentação dos links das publicações é **obrigatória**, sob pena de desclassificação do proponente.

4.2.4 – A apresentação das comprovações da atuação artístico- cultural no município é **obrigatória, sob pena de desclassificação do proponente**

4.3 No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VII**.

4.4 O proponente de fomento não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e nem ser remunerado pelo projeto exclusivamente por esta função, e deverá exercer necessariamente uma função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5 - Fica assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais para efeitos de divulgação e publicização de classificação, porém, a identificação do proponente no termo de concessão do apoio conterà aquele registrado em documento oficial. Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa se identifica e é socialmente reconhecida.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste edital como proponente, pessoas que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de **servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tenha atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos**;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

5

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Sejam **membros do Conselho Provisório de Cultura da Lei Paulo Gustavo** do Município de América Dourada.

V - Seja servidor público integrante dos quadros de órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais, sejam efetivos, contratados ou terceirizados sob qualquer vínculo.

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos **sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.**

5.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 - Para efetuar sua inscrição, o proponente deverá preencher o **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural Anexo III** ou **Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação no Anexo XI**, disponibilizados online através do link www.prefeituradeamericadourada.ba.gov.br. O proponente deverá comparecer à SALA DO COMITÊ GESTOR DA LEI PAULO GUSTAVO situada à Avenida Romão Gramacho, s/n, 1º Andar, Sala 02, Centro, América Dourada, Estado da Bahia, CEP 44.910-000, nos horários de 8:00 – 12:00 e das 14:00 – 17:00 no período de 08/11/2023 a 28/11/2023 para efetivar a inscrição de sua proposta, entregando a **Formulário de Inscrição de Proposta Cultural (ANEXO III)** ou **Formulário de Inscrição de Proposta de Premiação (ANEXO XI)** devidamente assinado, acompanhado dos demais documentos exigidos conforme o **Anexo II**.

6.1.1 – A sua participação estará efetivamente garantida após a entrega da documentação conforme o item 6.1.

6.1.2 – Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta neste Edital.

6.2 - Todos os documentos de inscrição mencionados no **ANEXO II** devem ser encaminhados no momento da **entrega presencial do Formulário de Inscrição de Proposta Cultural ou de Premiação**, conforme orientações disponíveis neste edital.

6.2.1 – Recomenda-se a entrega de documentação complementar que o proponente considerar importante para a avaliação do projeto ou que vise enriquecer a análise da proposta neste momento.

6.2.2 – Após a entrega da documentação e recebimento do comprovante de inscrição não será mais possível enviar novos **Formulários de Inscrição** ou entrega de novas documentações.

6.2.3 – O proponente que inscreva duas ou mais propostas nesse edital, sejam iguais ou diferentes, será desclassificado automaticamente.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

6

6.3 – A proposta para a categoria fomento deverá apresentar dados do proponente, título do projeto, modalidade de da proposta, resumo da proposta, a descrição das atividades, objetivos, justificativa, plano de mídia, cronograma de execução, ficha técnica e a planilha orçamentária, (conforme modelo no **ANEXO VIII**).

6.4. – Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo, para autenticação por parte da Unidade de Cultura de América Dourada.

6.6. – No caso de grupos vulneráveis, de pessoas não letradas e/ou não alfabetizadas, pessoas com deficiência, as propostas poderão ser apresentadas oralmente, através de uma gravação de áudio (só com som) ou de vídeo (com som e imagem) entregue em pendrive em formato e extensão que possam ser abertos facilmente. A qualidade técnica do áudio e do vídeo são de responsabilidade do proponente, respeitando o tamanho máximo de 25 MB (Megabytes), em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, 3GP ou WMV.

6.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.

6.7.1 – Entretanto todas as despesas que eventualmente sejam necessárias para a elaboração da proposta para inscrição neste Edital são da responsabilidade do proponente.

6.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% para pessoas indígenas.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) ou indígenas, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

7

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento da categoria de cota prevista na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.6 No caso de optante à cota como agente cultural indígena deverá comprovar de qual comunidade indígena é originário.

8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial apresentadas no **ANEXO IV e ANEXO V, conforme o caso.**

8.8 Os concorrentes às cotas deverão apresentar uma foto de boa qualidade colorida atual ou recente, preferentemente de rosto até a altura dos ombros.

8.9 Será indeferido o proponente que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

8.10 O proponente poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- c) Não assinou a autodeclaração enviada;
- d) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- e) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS PARA CATEGORIA FOMENTO

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária cujo modelo encontra-se no **ANEXO VIII** apenas para projetos que concorram na **Categoria de Fomento** e que se encontra também disponível para baixar (*download*) no link www.prefeituradeamericadourada.ba.gov.br explicitando como será utilizado o recurso financeiro recebido. **Para projetos de Premiação não é necessária Planilha Orçamentária.**

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas pela proposta.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela comissão de avaliação se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

8

9.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta e deverá corresponder exatamente ao valor máximo destinado conforme tabela apresentada no Item 2.6 do presente edital

9.7 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos no orçamento da proposta, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor do projeto.

9.8 No desenvolvimento e execução das propostas serão utilizados **exclusivamente** os recursos oriundos da LPG.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com medidas inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos **devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade**, sendo assegurado para essa **finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto**.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

9

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou
 - II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% for inaplicável.
- 10.6 Os produtos e ações oriundas da LPG deverão registrar em seus materiais a indicação etária a que se destina, segundo, o Guia Prático que está disponível para ser baixado em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1>
- 10.7.1 A Classificação Indicativa - ClassInd - é uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras não se recomendam.
- 10.8 Para a categoria de **Premiação** não será exigível Plano de Acessibilidade.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Inscrição conforme Itens 4, 5 e 6 deste Edital;
- II – Fase classificatória: análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas inscritas realizada pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI**;
- III – Fase eliminatória: habilitação com análise dos documentos do proponente, conforme descritos no **ANEXO II**;
- IV - Publicação dos projetos pré-selecionados com resultado das propostas aprovadas e suplentes escolhidas pela Comissão de Avaliação;
- V – Prazo de interposição de recurso, o modelo de formulário para interposição de recursos encontra-se no **ANEXO IX** ;
- VI - Publicação do resultado final das propostas aprovadas e suplentes selecionadas pela Comissão de Avaliação;
- VII – As propostas suplentes só serão contempladas a partir do impedimento dos aprovados no Item IV ou em caso de desistência ou outro impedimento do proponente;
- VII - Assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de premiação;
- VIII - Recebimento dos recursos.

11.2 Publicado o resultado final, o proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação de forma presencial.

11.3 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.4 Para a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente deverá atualizar todas as certidões exigidas no **ANEXO II** e **apresentar os dados e a comprovação de conta bancária própria, por exemplo: cartão ou**

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

10

cabeçalho de extrato contendo Banco, Agência e número da conta corrente em nome do proponente.

11.4.1 Conta bancária própria significa conta corrente em nome do proponente, informada pelo mesmo para o recebimento dos recursos deste Edital.

11.4.2 Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas nem pertencentes a terceiros.

11.4.3 A não apresentação de conta própria no prazo estabelecido após o resultado final implicará da desclassificação do proponente, e sua vaga será ocupada por suplente de acordo com a ordem de classificação.

11.4.4 A conta deverá ser utilizada exclusivamente para os recursos do projeto até sua finalização.

11.5 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural ou Termo de Premiação o proponente receberá os recursos em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

11.6 Os proponentes selecionados na categoria de Premiação assinarão apenas o Termo de Premiação.

12. EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDAS

12.1 Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - Inserir no desenvolvimento do projeto e/ou beneficiar diretamente pessoas em condições de vulnerabilidade social;

II - Exibições com interação popular conforme calendário e metodologia estabelecidos pela Unidade de Cultura;

III – Todas as atividades das propostas selecionadas **deverão ser gratuitas;**

12.2 As contrapartidas deverão ser informadas no **Formulário de Inscrição** e devem ser executadas em conformidade com o calendário da Unidade de Cultura.

12.3 Para os contemplados na Categoria de Premiação não haverá exigência de Contrapartidas e nem de Relatório Final de Execução.

13. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 – Fase classificatória - análise do mérito cultural e da qualidade técnica-artística das propostas

13.1.1 A avaliação da proposta será realizada por Comissão formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, podendo ser ampliada de acordo com o número de propostas apresentadas, composta por parecerista(s) contratado(s) com reconhecido conhecimento e experiência na área de cultural. A relação e o resumo curricular dos pareceristas será oportunamente divulgado.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

11

13.1.2. Serão utilizados para a avaliação das propostas os critérios indicados no **ANEXO VI** deste Edital.

13.1.3 A apresentação de proposta implicará por parte do proponente da aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

13.1.4 Não será admitido o envio de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

13.2 – Fase de habilitação – análise da documentação do proponente

13.2.1 Após a fase classificatória por análise de mérito se procederá a análise documental, que é uma fase eliminatória do edital; os proponentes inabilitados nesta fase serão desclassificados.

13.3 – Divulgação das propostas pré-selecionadas após análise de mérito e habilitação e resultado final

13.3.1 O resultado da avaliação das propostas pré-classificadas será divulgado nos endereços eletrônicos indicados neste Edital e/ou no Diário Oficial do Município, no prazo indicado neste edital.

13.3.2 Aos proponentes desclassificados poderão apresentar recurso à Comissão conforme modelo fornecido no **ANEXO IX**, nos prazos indicados no **ANEXO I**.

13.3.3. Os recursos referentes às decisões de seleção serão julgados pela comissão acrescida da participação de um membro extraordinário que não participou da primeira fase de avaliação das propostas e mais um representante da Unidade de Cultura.

13.3.4 O resultado dos recursos será publicado conforme cronograma do Edital juntamente com o resultado final da seleção conforme previsto no Item 11.2 deste Edital.

13.3.5 Das decisões da comissão recursal não caberá novo recurso.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das ações e produtos oriundos das propostas culturais aprovadas na Categoria Fomento exibirão, obrigatoriamente as marcas dos **Governos Municipal e Federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas que serão oportunamente divulgados posteriormente pela Unidade de Cultura, em conformidade com o Manual da LPG do Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.3 O material de divulgação deve informar o tipo de acessibilidade que a ação cultural promove.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

12

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação das propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2. Após assinado o Termo de Execução Cultural as alterações na proposta devem ser apreciadas e aprovadas previamente pela Unidade Executora, desde que solicitadas no prazo máximo de até 180 dias antes da data prevista para encerramento de vigência do Termo.

15.3. As alterações de plano de trabalho cujo escopo seja de, no máximo, 20% (vinte por cento) poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública na oportunidade da prestação de contas final, sem a necessidade de autorização prévia (art. 26, §5º do Decreto 11.453/2023).

15.4. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado na forma e prazo definidos no respectivo Termo de Execução Cultural.

15.5. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

15.5.1. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou

15.5.2. Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

15.6 O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no **ANEXO X**, até 30 dias após a conclusão do projeto de acordo com o Cronograma apresentado na proposta selecionada.

15.7 A proposta deverá ser desenvolvida entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2024, **contanto o prazo de entrega do Relatório Final de Execução.**

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de América Dourada de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

13

17.4 Todos os projetos habilitados a receberem recursos do referido Edital estão submetidos a legislação tributária vigente.

17.5 Todas as licenças obrigatórias de direitos autorais, como exemplo: ECAD, SBAT, ANCINE e demais liberações são de total responsabilidade do proponente em todas as Etapas e vigência deste Edital.

17.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Unidade de Cultura.

18. ANEXOS